Dossiê da emenda Pix 202430770001

Plano de ação 09032024-2-072054 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 881 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (TCE-RS). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Covatti Filho
Beneficiário	MUNICIPIO DE FAXINALZINHO (RS)
Município / IBGE	Faxinalzinho / 4308052
População (IBGE)	2572
Valor previsto	R$ 100.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 100.000,00
Valor repassado	R$ 100.000,00
Primeiro pagamento	2024-06-25
Objeto declarado	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 1045 449052480000 1174

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202430770001 de Covatti Filho

2024-06-25 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2025-06-25

2024-06-25 Pagamento (ordem bancária) - R$ 100.000,00: 2024OB000369

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2024-06-05 - R$ 104.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

UM VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 5

Análise: O objeto declarado na emenda é a aquisição de uma retroescavadeira nova (motor diesel, 95 HP mínimo), enquanto o documento público trata da aquisição de um veículo sedan zero km (motor a etanol e gasolina, 100 CV mínimo). Os tipos de bem são distintos, sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o contrato se refira à mesma meta. Os valores (R$ 100.000,00 repassados e R$ 104.000,00 no documento) são próximos, mas isso não basta para caracterizar correspondência. Indício de divergência de objeto; o documento não deve contar como evidência de uso do recurso da emenda.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1100418,25,67500&cs=1itdSoHU_H9bo_P-9fu_PMf7javq

[tce_contrato] 2024-07-12 - R$ 154.500,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÁQUINAS, COM EQUIPAMENTO DO TIPO MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL 15,5 TONELADAS, LÂMINA ARTICULADA, ESCARIFICADOR TRASEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, PARA A REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 250 HORAS MÁQUINAS E ROLO COMPACTADOR, COM PESO OPERACIONAL DE 13 TONEL

Análise: Indício de não correspondência: o objeto declarado na emenda é a aquisição de uma retroescavadeira nova, zero hora, ano 2022, com motor diesel de 95 HP, para a secretaria da agricultura familiar. O documento público trata de prestação de serviços emergenciais com motoniveladora (ano

2014) e rolo compactador, por dispensa de licitação, sem menção a aquisição de retroescavadeira. O valor do documento (154.500,00) também difere do valor repassado (100.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado neste contrato. O documento não deve ser tomado como evidência de execução do objeto declarado.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1131537,25,67500&cs=1N61SauGFHeMYqKJjiArqGPAW_gg

[tce_contrato] 2026-01-15 - R$ 147.000,00 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Análise: O documento trata de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados com máquinas e equipamentos agrícolas, e não da aquisição de uma retroescavadeira nova, como declarado na emenda. O valor do documento (R$ 147.000,00) também difere do valor repassado (R$ 100.000,00). Há indício de falta de correspondência entre o objeto declarado e o documento, mas sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido utilizado neste credenciamento. Confiança baixa; o documento não deve ser considerado evidência.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1294485,25,67500&cs=1HoyCpzxwRNsZQt3QJVV2JdPNSN0

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72054/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72054/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72054/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202430770001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.